

LEI Nº 224/69. REVOGADA PELA  
LEI 259/70

fs. 49  
LIVRO (5)

À Câmara Municipal de Mandaguari,  
Estado do Paraná, Secretou e eu, Eiro Vieira,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Sumula: - Disposição sobre proibições de reformas  
e construções de casas de madeira.

Art. 1º) Ficam por força da presente Lei, proi-  
bido a reforma e construções de casas de  
madeiras nas seguintes ruas: Bernardino  
Dógo, Castro Blues, 14 de Dezembro e Luiz  
Leonardoni, onde há asfalto atualmente.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação revogadas as disposições em  
contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari  
em 24 de Setembro de 1969

PRE. MUNICIPAL

SECRETARIO.